

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

1) Sim. O entendimento está correto. A planilha de custos e formação de preços será exigida da empresa classificada em primeiro lugar, para fins de análise de exequibilidade da proposta.

2) Parcialmente correto. A planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, desde que respeite integralmente a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e demais normativos aplicáveis, bem como o modelo referencial constante do edital.

2.1) Em anexo disponibilizamos as planilhas em formato editável (excel) para análise e conferência por parte da empresa.

Ressaltamos que a verificação das fórmulas, valores, cálculos e demais informações constantes nos documentos é de inteira responsabilidade da empresa, cabendo à mesma realizar a conferência detalhada com as planilhas em formato pdf anexas ao edital antes de qualquer manifestação ou utilização dos dados.

Este setor não se responsabiliza por eventuais divergências ou inconsistências decorrentes da falta de conferência por parte da empresa.

3) Não. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada deverá observar a categoria profissional e a base territorial da execução dos serviços, conforme indicado no edital, que adotou como referência a CCT vigente da categoria (SINDASSEIO Caxias do Sul 2026).

4) Sim. Os percentuais de encargos sociais devem refletir a realidade da licitante, desde que respeitada a legislação vigente e garantida a exequibilidade da proposta.

5) Sim. Os itens variáveis poderão ser estimados conforme a metodologia da empresa, desde que tecnicamente justificados e compatíveis com a realidade de mercado, sendo passíveis de análise pela Administração quanto à exequibilidade.

6) Conforme edital, não haverá fornecimento de materiais operacionais pela contratada, exceto os itens obrigatórios como EPIs, uniformes e estrutura administrativa.

Os materiais pedagógicos e operacionais serão fornecidos pelo Município.

a) Materiais: não aplicável

b) Utensílios: não aplicável

c) Ferramentas: não aplicável

d) Equipamentos: não aplicável

e) Veículos: deverá ser disponibilizado 01 veículo para supervisão, conforme edital

7) Sim, Arki Serviços

- 8) A planilha prevê rubrica para adicional de insalubridade, porém não há previsão expressa de pagamento obrigatório. Caberá à licitante considerar eventual incidência com base em laudos e legislação vigente.
- 9) O valor do vale-transporte deve considerar o custo do transporte coletivo local, conforme legislação vigente. Valor de R\$ 6,00.
- 10) Não. O vale-transporte não poderá ser zerado, devendo observar a legislação (Lei nº 7.418/85), salvo se tecnicamente justificado (ex.: inexistência de necessidade).
- 11) Não há previsão obrigatória de adicional de periculosidade. Caso aplicável, deverá ser considerado conforme legislação.
- 12) Sim. A etapa de lances será realizada pelo valor global da proposta.
- 13) Os pagamentos serão realizados conforme a execução efetiva dos serviços e postos ocupados, conforme medição mensal.
- 14) A execução deverá seguir a demanda da Administração, com pagamento proporcional aos postos efetivamente ocupados.
- 15) Deverá ser respeitada a Convenção Coletiva aplicável à categoria na região da prestação dos serviços, conforme referência do edital.
- 16) Sim. Será assegurado o direito à repactuação, nos termos da legislação vigente, observada a data-base da categoria.
- 17) Sim. Os atestados deverão comprovar capacidade técnica compatível com gestão de mão de obra terceirizada.
- 18) O orçamento foi baseado na CCT 2026, conforme indicado na planilha do edital.
- 19) Não há previsão de indenização do intervalo intrajornada, devendo ser usufruído, salvo situações excepcionais previstas em lei
- 20) O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo e poderá ser disponibilizado mediante solicitação, caso não esteja anexado.
- 21) A alíquota de ISS considerada na planilha é de 3%, conforme legislação municipal.
- 22) Está nos custos indiretos.
- 23) A estimativa é de até 39 profissionais, conforme edital.
- 24) Não, a taxa máxima conforme SINDASSEIO (19%).
- 25) A Convenção Coletiva utilizada como base foi a do SINDASSEIO Caxias do Sul – 2026.

26) O pagamento deverá respeitar a Convenção Coletiva aplicável. A proporcionalidade pode ser adotada quando vinculada à carga horária efetivamente contratada, conforme previsto no edital.

27) Não há previsão expressa no edital quanto à adoção de conta vinculada ou fato gerador. Caso aplicável, será disciplinado na fase contratual.